



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Itapoá

Rua 960 Mariana Michels Borges, 776 - Bairro: Itapema do Norte - CEP: 89360-730 - Fone: (47) 3130-8400 -
<https://www.tjsc.jus.br/comarcas/itapoa> - Email: itapoa.vara2@tjsc.jus.br

Pedido de providências - Destinação Autos Nº 5001079-
85.2026.8.24.0126/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2026

A Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapoá, Dra. GABRIELA GARCIA SILVA RUA, em exercício na titularidade plena da 2ª Vara da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, e Orientação N. 9 DE 15 DE JULHO DE 2025 da Corregedoria-Geral da Justiça, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social, a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, bem como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, à educação e à saúde, estabelecidas nesta comarca, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2. O prazo para apresentação de pedidos de cadastramento e submissão de projeto social pelas entidades interessadas será de 30 dias, tendo por início dia 1º de abril e data final dia de 30 de abril de 2026.

3. No prazo de vigência do edital de chamamento, as entidades interessadas deverão submeter projeto social na forma prevista no parágrafo único do art. 29 da resolução, que conterà:

I – Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II – Qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III – Indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

IV - Exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V – Dados bancários, com indicação do CNPJ; e

VI – Indicação da localização da sede da entidade interessada.

4. Os projetos apresentados pelas entidades interessadas deverão seguites documentos:

I – Cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

II – Cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

III – comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

IV – Orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5. Os projetos apresentados pelas entidades interessadas deverão especificar:

I – Finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

II – Valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

III – discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos;

IV – Cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

V – Outras fontes de financiamento, se houver; e

VI – Demais informações relevantes, a critério da entidade.

6. O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

7. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivo projeto social aprovados, observada a predileção adotada pelo juiz gestor.

8. Caberá às entidades interessadas apontarem o valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, o cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final.

9. O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora mediante peticionamento eletrônico, nos autos do processo de destinação de recursos Nº 5001079-85.2026.8.24.0126/SC (e-proc) ou enviado para o e-mail itapoa.vara2@tjsc.jus.br com o assunto "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2026".

9.1. No caso de envio/peticionamento via e-mail, todos os requerimentos e documentos deverão estar em PDF (extensão .pdf).

9.2. Além disso, deverão preencher e juntar o anexo I deste edital, disponível no evento 3 destes autos.

10. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor, a entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos mediante relatório, que conterá:

I – exposição fática sumária acerca dos resultados da execução do projeto;

II – planilha detalhada dos valores gastos, com indicação de eventual saldo residual; e

III – notas fiscais de custeio e outros documentos idôneos próprios para comprovar a adequada destinação do numerário.

11. O relatório de prestação de contas e a documentação correlata deverão ser enviados por mensagem eletrônica à comissão especial, que os autuará, em conjunto com o respectivo termo de convênio e com os alvarás de transferência a ele vinculados, em processo, no sistema eproc, específico para cada entidade contemplada, vinculado ao processo de destinação do respectivo ano.

12. Eventual saldo residual deverá ser restituído à unidade gestora mediante depósito bancário na subconta vinculada ao processo de destinação, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

12.1. A guia para restituição do saldo residual de que trata o caput deste artigo deverá ser obtida na página eletrônica do PJSC pela entidade beneficiada, mediante acesso direto à guia de depósito, segundo instruções a serem prestadas pelo cartório da unidade gestora ou pela comissão especial.

12.2. Após o pagamento da guia de depósito, a entidade beneficiada deverá enviar o respectivo comprovante ao cartório da unidade gestora ou à comissão especial, que promoverá a juntada no processo de prestação de contas próprio da entidade.

13. A prestação de contas será submetida ao juiz gestor para análise.

14. Não prestadas no prazo adequado ou rejeitadas integral ou parcialmente as contas, a decisão determinará a restituição do montante controvertido à subconta de destinação.

14.1. Em caso de ausência de restituição dos valores com os acréscimos previstos no art. 46 desta resolução, o juiz gestor declarará a impossibilidade de a entidade participar de outros editais de chamamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

14.2. Da decisão que rejeitar as contas ou aprová-las apenas parcialmente caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

15. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica.

16. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGP n. 14/2024.

Publique-se no átrio deste Foro e no Diário de Justiça Eletrônico.

Itapoá, 27 de março de 2026.

GABRIELA GARCIA SILVA RUA:57529
Assinado de forma digital por
GABRIELA GARCIA SILVA
RUA:57529
Dados: 2026.03.27 17:56:33 -03'00'

GABRIELA GARCIA SILVA RUA

Juíza de Direito